



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

PROJETO DE LEI Nº 041/2021
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 041/2021

Lagoão, 15 de Julho de 2021.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
LAGOÃO-RS

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente em caráter emergencial e por excepcional interesse público, mediante Processo seletivo e por prazo determinado, até 01 (um) + CR Profissional de Enfermagem e dá outras providências.

Outrossim, desde já informamos que a contratação será integralmente realizada seguindo a ordem de classificação preliminar de Processo seletivo pois a contratação se faz necessária por razão de uma ordem judicial e para cumprir plantões de Enfermagem no PADU Municipal.

Esperando contar com apreciação, de Vossas Excelências para o referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
Cirano de Camargo
Prefeito Municipal
Lagoão - RS
CPF 956 300 230-04



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 041/2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar até 01 (um) + CR Profissional de Enfermagem e dá outras providências.

CIRANO DE CAMARGO Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 041/2021 e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo a contratar por emergencial e excepcional interesse público, mediante seleção pública até 01 (um) + CR Profissional de Enfermagem.

Parágrafo Primeiro: A contratação será realizada pela ordem de classificação preliminar de processo Seletivo, mediante a apresentação da titulação para exercer o cargo no PADU Municipal.

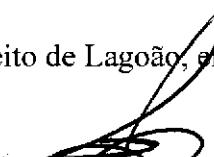
Art. 2º - A contratação será pelo prazo de seis meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art 3º - Deverão ser pago os vencimentos de salário conforme padrão 13 do referido cargo as atribuições do cargo serão conforme específica a Lei Municipal nº 631/2006.

Art 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento corrente 2021 ;

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 15 de Julho de 2021.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
Cirano de Camargo
Prefeito Municipal
Lagoão - RS
CPF 956 300.230-04